

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – CFIC**



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO NÃO PROGRAMADA
RFNP/DF/CFIC/037/2025**

Agosto/2025



Sumário

1 IDENTIFICAÇÃO	3
2 APRESENTAÇÃO.....	4
3 OBJETIVO	4
4 METODOLOGIA.....	4
5 DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS.....	5
5.1 Não conformidades encontradas	6
6 DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS.....	7
7 DEFESA PRÉVIA.....	8
8 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	8
9 ANEXOS	9
Anexo I – Registro Fotográfico.	9



1 IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA	
Nome:	Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE
CNPJ:	34.878.985/0001-74
Endereço:	Rua 9, QD 141, LT 203, Gleba A, Parque Solar do Agreste, CEP 75907-273, Rio Verde – GO
Instrumento Normativo:	Lei Complementar Municipal nº 130/2018

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome:	BRK Ambiental Goiás S.A.
CNPJ:	18.123.402/0001-49
Endereço:	Alameda A, S/N, Quadra CHC, Lote 142, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74923-090
Contato:	(62) 3221-6002 e (64) 3620-1132
Serviços Delegados:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO

DADOS DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA	
Tipo de Fiscalização:	Não Programada
Data:	20/08/2025
Município:	Rio Verde - GO
Sistema(s) Fiscalizado (s):	SES – Sistema de Esgotamento Sanitário
Analistas de Fiscalização/Matrícula:	Wdson Francisco Faria Guimarães / Mat. 3016369 Lucas Soares da Silva Aires / Mat. 3017376
Coordenadora de Fiscalização:	Juliete Sousa da Silva / Mat. 3018500



2 APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Fiscalização Não Programada tem por finalidade registrar e descrever as condições observadas durante a inspeção realizada em 20 de agosto de 2025, em atendimento a denúncias de moradores acerca da ocorrência de odor desagradável nas proximidades da Rua RG 21.

A elaboração do documento ocorreu em conformidade com o §1º do Art. 11 da Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE, apresentando a identificação da agência e dos analistas responsáveis pela fiscalização, a identificação do prestador, a descrição dos fatos apurados/constatados, a relação das não conformidades e os respectivos dispositivos normativos infringidos, as atividades necessárias para a correção, a relação das determinações e recomendações, o prazo para a regularização, indicação para apresentar defesa, a data ou o período fiscalizado, local fiscalizado e o relatório de fiscalização.

3 OBJETIVO

Registrar e descrever o extravasamento identificado na rede coletora de esgoto (emissário) nas proximidades da Rua RG 21, em área próxima à APP, em decorrência de reclamações de mau cheiro, de modo a subsidiar a adoção das medidas corretivas necessárias.

4 METODOLOGIA

A metodologia empregada fundamentou-se no levantamento prévio das áreas com maior incidência de reclamações relacionadas a odores desagradáveis, bem como na análise de registros anteriores de extravasamentos. Com base nessas informações, foram definidas rotas de inspeção abrangendo as redes coletoras e os emissários situados no Bairro Gameleira e em suas áreas adjacentes, com o objetivo de identificar potenciais fatores associados à geração de mau odor.

Para a execução das atividades, a equipe de fiscalização delimitou os trechos da rede com maior número de registros de reclamações e estabeleceu rotas de inspeção, de modo a garantir a cobertura das áreas críticas e a adequada verificação das condições operacionais da infraestrutura de esgotamento sanitário.

Durante a vistoria, foi identificado **extravasamento de efluente proveniente da rede coletora de esgoto (emissário)**, localizado nas coordenadas geográficas **22K, 508711 8830293**, em área adjacente a uma **Área de Preservação Permanente (APP)**.

A descrição detalhada do ponto encontrado de extravasamento de esgoto com coordenadas geográficas, UTM e endereço encontra-se consolidadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Localização e endereço do ponto de extravasamento.

Ponto	Local Fiscalizado	Coordenadas	Endereço próximo
1	Emissário de esgoto bruto	22K, 508711 8830293	Rua RG 21, SN, Q. 55, L. 37, Residencial Gameleira, próximo a APP.

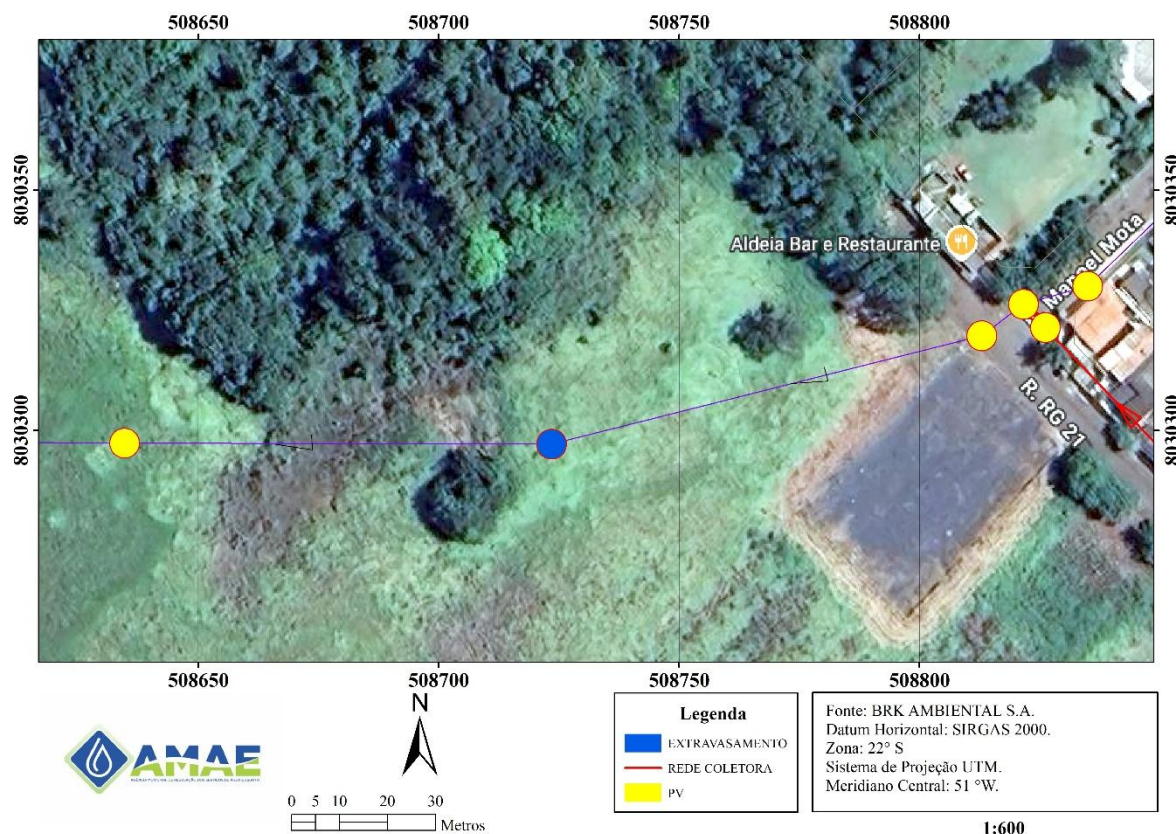


Figura 1: Identificação do ponto onde foi encontrado o presente transbordamento de esgoto bruto.
Fonte: AMAE (2025).

5 DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Na manhã do dia 20/08/2025, durante inspeção realizada pela equipe de fiscalização, composta pelos Analistas Wdson Francisco Faria Guimarães e Lucas Soares da Silva Aires, foi



constatada a presença de forte odor ao longo da rede coletora nas proximidades do Bairro Gameleira. No local, **verificou-se extravasamento de esgoto bruto proveniente de poço de visita (PV), situado em área de pastagem, com escoamento direto para uma Área de Preservação Permanente (APP), ocasionando o aporte de carga poluidora ao corpo hídrico adjacente.**

Posteriormente foi solicitado a Ouvidoria da AMAE a abertura de um Protocolo solicitando o reparo emergencial no emissário sendo registrado conforme abaixo:

Quadro 2 – Dados da Abertura de Protocolo pela Ouvidoria AMAE.

Extravasamento de Esgoto – Abertura de Protocolo	
Solicitação:	Fiscalização AMAE
Endereço:	Rua RG 21, Quadra 55, Lote 37 – Residencial Gameleira.
Ponto de Referência:	Próximo ao Aldeia Bar e Restaurante
Data/Horário:	20/08/2025 – 12:07
Não Conformidade:	Extravasamento de esgoto – PV
Protocolo:	2025069475977
Prazo de Execução:	24 horas
Observações:	Coordenadas Geográficas -17,814911, -50,917744, em área próxima à APP circunvizinha.

Diante da gravidade da situação constatada no local, e considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, foi aberto o presente **processo de fiscalização não programada**, com o objetivo de apurar os fatos, identificar responsabilidades e viabilizar a adoção das medidas administrativas e legais pertinentes.

Ressalte-se que a RN nº 26/2022 da AMAE estabelece os procedimentos de fiscalização que serão seguidos nesse processo administrativo.

5.1 Não conformidades encontradas

As observações realizadas *in loco* foram confrontadas com os fatos e atos normativos, regulamentares e contratuais aplicáveis. Desse modo, da atividade fiscalizatória verificou-se as não conformidades indicadas no Quadro 3, que seguem listadas com as respectivas legislações e normas infringidas.

Quadro 3. Não conformidades encontradas na fiscalização

Item	Elemento Fiscalizado	Não Conformidade	Dispositivo normativo
------	----------------------	------------------	-----------------------

1	Rede de esgotamento sanitário	Extravasamento de esgoto bruto proveniente de poço de visita (PV) em área de pastagem, com escoamento direto em área de preservação permanente (APP), ocasionando o aporte de carga poluidora para o corpo hídrico adjacente. (Todas as fotos no Relatório Fotográfico)	Art. 61, Inc. I e XII, da Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE.
---	-------------------------------	---	---

6 DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS

Identificadas as não conformidades, solicita-se à prestadora medidas preventivas e/ou corretivas, a fim de atender os requisitos mínimos de qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, bem como dos produtos oferecidos ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares. No Quadro 3, seguem as determinações/recomendações e prazos a serem observados pelo prestador para correção das não conformidades.

Quadro 3. Determinação, recomendações e prazos a prestadora de serviços.

Item	Elemento Fiscalizado	Não Conformidade	Determinação e Recomendação	Prazo
1	Rede de esgotamento sanitário	Extravasamento de esgoto bruto proveniente de poço de visita (PV) em área de pastagem, com escoamento direto em área de preservação permanente (APP), ocasionando o aporte de carga poluidora para o corpo hídrico adjacente. (Todas as fotos do Relatório Fotográfico)	- Comprovar a realização da correção definitiva do problema, tendo como objetivo a eliminação imediata do despejo. (Comprovar com fotos georreferenciadas).	24 horas após a abertura do Protocolo da Ouvidoria AMAE.
2			- Apresentar os relatórios de manutenção preventiva realizados na localização deste emissário nos últimos 12 meses.	30 dias
3			- Apresentar relatório técnico contendo no mínimo: a causa do extravasamento; todas as medidas tomadas para solução do problema; fotos georreferenciadas do problema resolvido; informações sobre as ações a serem executadas, os prazos de conclusão e as medidas preventivas a serem implementadas para evitar novas ocorrências com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias



7 DEFESA PRÉVIA

Nos termos do art. 41 da Lei Complementar 130/2018, instituidora da AMAE, no exercício dos procedimentos fiscalizatórios, se detectada ocorrência de infração que possa dar ensejo a aplicação de sanções, a AMAE notificará o infrator para, no prazo indicado na notificação, regularizar a situação verificada, apresentar informações e, caso queira, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia à Coordenação de Fiscalização acompanhada de documentos comprobatórios.

Diante disso, além de cumprir as determinações constantes no título “DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS”, no prazo lá fixado, o prestador pode apresentar sua defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis (art. 41, §3º da LC 130/2018).

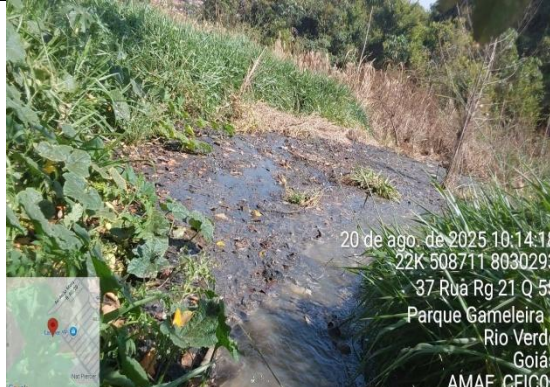
Esclarece que a não regularização da situação configuradora de infração, ou ausência de defesa prévia, ou se esta não for acatada, implicará na aplicação de penalidade correspondente (art. 41, §3º da LC 130/2018).

8 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

SCHIRMER, W. N.; RANDO, A. F.; PORTES, A. C.; VIEIRA, M. M.; BRANCHER, M. Avaliação da percepção odorante em estações de tratamento de efluentes domésticos e circunvizinhança de uma indústria de processamento de petróleo (estudo de caso). 27º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental. **Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental**, Goiânia/GO, 2013.

9 ANEXOS

Anexo I – Registro Fotográfico.

 20 de ago. de 2025 10:06:06 22K 508713 8030303 37 Rua Rg 21 Q 55 Parque Gameleira II Rio Verde Goiás AMAE_CFIC01	 20 de ago. de 2025 10:06:10 22K 508713 8030303 37 Rua Rg 21 Q 55 Parque Gameleira II Rio Verde Goiás AMAE_CFIC01
Fonte: AMAE Figura 01 - Fluxo do esgoto bruto. Não Conformidade: Extravasamento de esgoto bruto.	Fonte: AMAE Figura 02 - Fluxo do esgoto bruto. Não Conformidade: Extravasamento de esgoto bruto.
 20 de ago. de 2025 10:14:18 22K 508711 8030293 37 Rua Rg 21 Q 55 Parque Gameleira II Rio Verde Goiás AMAE_CFIC01	 20 de ago. de 2025 10:08:15 22K 508707 8030303 37 Rua Rg 21 Q 55 Parque Gameleira II Rio Verde Goiás AMAE_CFIC01
Fonte: AMAE Figura 03 - Fluxo do esgoto bruto. Não Conformidade: Extravasamento de esgoto bruto.	Fonte: AMAE Figura 04 - Fluxo do esgoto bruto. Não Conformidade: Extravasamento de esgoto bruto.
 20 de ago. de 2025 10:12:48 22K 508707 8030294 37 Rua Rg 21 Q 55 Parque Gameleira II Rio Verde Goiás AMAE_CFIC01	 20 de ago. de 2025 10:14:23 22K 508711 8030293 37 Rua Rg 21 Q 55 Parque Gameleira II Rio Verde Goiás AMAE_CFIC01
Fonte: AMAE Figura 05 - Poço de Visita (PV) Não Conformidade: Extravasamento de esgoto bruto.	Fonte: AMAE Figura 06 - Poço de Visita (PV) Não Conformidade: Extravasamento de esgoto bruto.



Rio Verde, 8 de setembro de 2025.

Wdson Francisco Faria Guimarães

Analista de Fiscalização

Matrícula nº 3016369 – AMAE

Lucas Soares da Silva Aires

Analista de Fiscalização

Matrícula nº 3017376 - AMAE